ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1086
de 18 de julho de 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DA PARCERIA ENTRE A CEEE E AS PREFEITURAS DE MOSTARDAS, PALMARES DO SUL E TAVARES, VISANDO DAR CONDIÇÕES DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Contrato de Parceria entre Prefeituras de Mostardas , Palmares do Sul e Tavares e a Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE), para viabilização de obra destinada à melhoria de fornecimento de Energia à Região, através da construção de linha de transmissão de Energia Elétrica de Palmares à Mostardas, com extensão de 70 Km.

Art.2º - A Prefeitura de Mostardas indicará um elemento para fazer parte da Comissão Encarregada de viabilizar recursos humanos e outros, para o cumprimento da Cláusula Terceira do referido Convênio, anexados à Lei.

Art.3º - Fica autorizado o Município a participar com seus equipamentos para o transporte de materiais e pessoal, desde o depósito até o local da obra.

Art.4º - Para o preenchimento das 120(cento e vinte) vagas de operário, fica autorizado o Poder Executivo a ceder 20 (vinte) operários de seus quadros.

§ Único - No caso de não dispor de operários, poderá contratar pelo período conveniado, ou seja, de 1º de julho de 1994 à 31 de dezembro de 1994, em regime de emergência.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1086
de 18 de julho de 1994

...

Art.5º - As despesas decorrentes da execução do Contrato de Parceria correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601.03070212.016-3.1.1.1.- Pessoal Civil

0601.03070212.016-3.1.2.0.- Material de Consumo

0601.03070212.016-3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos

Art.6º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 18 de julho de 1994

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete

PUBLICADA DE 18/07/94 A 02/08/94
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL